

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Da deputada Gorete Pereira)

Institui, na República Federativa do Brasil, a data de 30 de junho, como Dia do Fiscal Federal Agropecuário.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º - Fica instituído, na República Federativa do Brasil, o dia 30 de junho, como data comemorativa ao Dia do Fiscal Federal Agropecuário.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, cabe registrar que este projeto foi apresentado pelo ex-deputado Roberto Pessoa, e tramitou como PL 1588/2003, tendo sido arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno, em virtude da assunção dele ao cargo de prefeito municipal de Maracanaú-CE, e dada a importância da matéria decidimos reapresentá-lo.

Este projeto de lei objetiva homenagear os profissionais da categoria de Fiscal Federal Agropecuário, que, após muita luta e mobilização, em 1997, conquistaram a tão almejada carreira, criada pela Medida Provisória nº 1588, e consolidada pela MP nº 2048-26, editada em 30 de junho de 2000, que incluiu também a categoria dos Médicos Veterinários.

A Carreira de Fiscal Federal Agropecuário é integrada por Engenheiros Agrônomos, Farmacêuticos, Médicos Veterinários, Químicos e Zootecnistas que exercem atividades de inquestionável importância estratégica na formulação das políticas relacionadas ao bem-estar da população brasileira, na defesa da soberania nacional, na promoção e desenvolvimento da agricultura, no desenvolvimento econômico e na geração de riquezas e divisas ao país.

Como é do conhecimento de todos, o Brasil vem registrando "superávits" na balança comercial do agronegócio e, neste contexto, insere-se a fundamental atividade do Fiscal Federal Agropecuário, na missão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, garantindo a segurança alimentar aos consumidores internos e aos mercados internacionais, no cumprimento dos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, no controle laboratorial, na proteção da sanidade animal e vegetal, na fiscalização nos postos de fronteiras, portos e aeroportos nacionais, impedindo a entrada de pragas e doenças exóticas que possam vir a comprometer a agropecuária nacional e causar prejuízos incalculáveis ao setor e, conseqüentemente, ao país. Todos os produtos, subprodutos e insumos de origem animal e vegetal, importados ou exportados, e consumidos no país, recebem a inspeção/fiscalização do Fiscal Federal Agropecuário.

Diante desses argumentos e considerando a relevância das atividades exercidas pelos Fiscais Federais Agropecuários, profissionais que zelam pelo desempenho de nossa agricultura e do nosso agronegócio, contamos com o apoio dos nobres Pares para a rápida aprovação da nossa proposta e transformação em norma legal.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputada Gorete Pereira